

LEI MUNICIPAL Nº667/2018.

EMENTA: DISPÕES SOBRE EMENDA DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

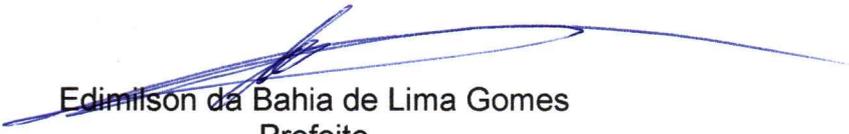
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.658 /2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, assistência à pessoa e saúde”

Art. 2º Esta Lei possui efeito retroativo a 04 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Correntes, 06 de julho de 2018.


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito